

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 45/2024

### 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.**

Documento de Formalização de Demanda correspondente: **DFD nº 043/2024.**

### 2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação alinha-se com o planejamento da área requisitante supramencionada.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Avulta-se que a aquisição pretendida encontra amparo e está em conformidade com o Plano de Contratação Anual.

### 3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Insta salientar que os fundamentos da contratação e de seus quantitativos estarão aqui descritos para análise da sua viabilidade e do levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração como um todo e, especificamente, da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

Neste contexto, cabe destacar que a Cavalgada de João Monlevade é um evento tradicional do município, que é realizado rotineiramente todos os anos, sendo 30 edições já realizadas, fato que por si só demonstra a sua importância e tradicionalidade. Além disso, vislumbra-se com clareza solar que o evento interfere diretamente no fomento à agropecuária regional, ao comércio local e ao turismo, bem como proporciona entretenimento à população regional.

Avulta-se que a contratação ora em análise é imprescindível para garantir que o evento ocorra com a infraestrutura adequada, dentro dos parâmetros de segurança e da forma mais satisfatória possível. Ressalta-se que a edição anterior foi grande sucesso.

Nesse sentido, é indiscutível que o evento se tornou atração tradicional e com repercussão local, o que faz com que todos os anos, seja realizado, dentro do planejamento da Fundação Casa de Cultura.

### 4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em resumo, os requisitos da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DA “XXXI CAVALGADA DE JOÃO MONLEVADE, conforme condições e especificações constantes do termo de referência, em atendimento à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, devem abranger aspectos como conformidade legal, experiência técnica, logística, visando garantir a escolha da empresa mais adequada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Logo, há que se preencher os seguintes requisitos:

4.1. As principais atrações artísticas devem possuir reconhecida, incontestável e notória consagração nacional (pela mídia especializada ou pela opinião pública), conforme tradição do evento, além de se encaixarem nos estilos musicais previstos para cada um dos dias de festa;

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma área de no mínimo 10.000 m<sup>2</sup> contendo espaço para a concentração da cavalgada;

4.3. É de responsabilidade da empresa as taxas, despesas, aprovações, alvarás e certificados correspondentes à realização do evento;

4.4. A empresa deve organizar o concurso de marchas, a ser realizado no domingo juntamente com o Clube do Cavalo de João Monlevade;

4.5. A empresa vencedora deverá contratar serviço de locução para todos os dias do evento, incluindo o concurso de marchas;

4.6. A contratada deverá comprovar sua devida qualificação;

4.7. A contratada deverá preencher os demais requisitos a serem elencados no Termo de Referência.

## **5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fornecer uma descrição abrangente acerca da solução proposta para a contratação de empresa especializada, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Isto posto, a escolha da solução encontrou respaldo a partir de uma análise da demanda e dos custos para a contratação. Logo, trata-se de solução viável do ponto de vista prático e econômico.

Prefacialmente, há que se considerar que, assim como nos últimos três anos, este município enfrenta uma série de limitações que tornam necessária a contratação de uma empresa especializada para a organização do evento. A falta de uma área adequada para sediar a cavalgada é um obstáculo significativo, posto que sem um local apropriado, com a infraestrutura necessária (como

estacionamento, espaço para os animais e áreas para as atividades relacionadas à cavalgada), torna-se inviável a execução do evento.

Nesse viés, a melhor e única forma para a realização da XXXI Cavalgada de João Monlevade envolve a contratação de uma empresa especializada para gerenciar e executar todos os aspectos do evento, nos mesmos moldes do processo licitatório do ano anterior. Destaca-se que tal solução é prudente e necessária, especialmente diante da falta de servidores qualificados e em número suficiente para realizar o evento de forma eficiente e profissional neste município, o que poderia gerar sobrecarga de trabalho, erros na organização e até mesmo comprometimento da qualidade do evento.

Por ser um evento de grande porte, demanda uma expertise específica, como habilidades em logística, coordenação de equipe, segurança, *marketing* e outros aspectos que uma empresa especializada pode oferecer. Nesse sentido, detalha-se alguns dos componentes essenciais para o sucesso do evento:

- CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS DE RENOME NACIONAL;
- CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS;
- ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO;
- DIVULGAÇÃO E *MARKETING* DO EVENTO.

Além disso, convém destacar que estes Agentes de Planejamento sugerem a contratação através de pregão em sua modalidade eletrônica.

## 6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a aquisição dos seguintes itens e quantitativos:

Secretaria Requisitante	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.
Fundação Casa de Cultura	REALIZACAO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTISTICOS / CULTURAIS	XXXI Cavalgada de João Monlevade - 04 dias de eventos	1	600.000,00

A unidade e especificações do item presente na tabela são justificadas com base nas informações extraídas do Documento de Formalização de Demanda elaborado pelas Secretaria requisitante.

## 7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Consideramos pela legalidade e melhor conveniência para a Administração a contratação por preço global, nos termos do art. 40, §3º, 14.133/21:

Art. 40º O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: § 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; Página 57 de 195

III - O processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

No caso, a licitação global mostrou-se mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do evento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. As principais vantagens apontadas seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre os diferentes segmentos do evento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do serviço em uma só contratada e concentração da garantia dos resultados.

O parcelamento do objeto faria com que a administração tivesse de contratar separadamente as diversas estruturas (palco, som, iluminação, projeto de pânico e incêndio, estrutura de rodeio, camarim, stands de informações públicas, estruturas de modo geral, banheiros, entre outros) e profissionais vinculados ao evento (engenheiros, bombeiros civis, seguranças, artistas, equipe de apoio, entre outros) e assumir integralmente os riscos inerentes à bilheteria, ou seja, gastaria mais em razão da perda da economia em escala (contratação dividida, multiplicação de mobilizações, interferência do atraso de um fornecedor na cadeia de serviços), empregaria mais esforços e recursos na fiscalização e acompanhamento da execução de diversos contratos.

Por fim, ressalta-se a vantajosidade quanto a escolha do menor Preço Global, tendo em conta o impacto direto à eficiência dos serviços a serem prestados e melhor gerenciamento do contrato, onde não implicará em desvantagens quanto à competitividade do processo.

#### **08 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há no momento contratação interdependente à que se refere este estudo, uma vez que a solução escolhida prevê que todas as necessidades fiquem a cargo da empresa contratada.

#### **09 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Um dos propósitos do presente Estudo Técnico Preliminar é identificar e estabelecer os resultados pretendidos com a contratação. Em suma, coexistem as seguintes pretensões:

1. Execução de um evento de alta qualidade e satisfação popular;
2. Fomento à cultura, comércio e turismo no município;
3. A otimização do uso de recursos públicos;
4. A eficiência na gestão pública.

Ressalta-se que é fundamental que os resultados pretendidos estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/21, garantindo a legalidade, a transparência e a eficiência na contratação, bem como o cumprimento dos princípios da administração pública.

## **10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Vislumbra-se a possibilidade de impacto ao meio ambiente em decorrência do uso de materiais descartáveis, dejetos gerados pelos animais, descartes orgânicos e emissão de gases. Assim sendo, deverá constar em Edital que a empresa contratada deverá realizar a separação dos descartes recicláveis e dos resíduos sólidos como um todo, bem como realizar a limpeza completa do local após o evento.

## **11 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente, fundamentadamente necessária e dentro da previsão de despesas da unidade solicitante. Ressalta-se que o evento é de grande porte, e o Município não dispõe de mão de obra especializada, materiais dentro das especificações e qualidades desejadas e requeridas, e nem mesmo área adequada, razão pela qual a contratação de uma empresa é a busca de solução para sua realização com qualidade profissional.

Contratar uma empresa de organização de eventos corporativos pode ser a saída ideal para reduzir custos da administração, pois, em casos de delegar aos servidores da Prefeitura a função da realização de evento, as suas tarefas diárias em sua totalidade estariam prejudicadas, e o evento não aconteceria com a qualidade esperada como os servidores geralmente não possuem o conhecimento técnico necessário para realizar tais eventos. Outro ponto relevante é com relação a complexidade que envolve a estrutura do evento, como: vendas de ingressos, segurança do evento, realização de rodeio, bem como os equipamentos previstos, que além de demandar estratégia para sua realização e

disposição da melhor forma possível, requer uma mobilização intensa de um grande número de profissionais.

Diante do exposto, declara-se que a melhor solução, de forma mais rápida e eficiente encontrada pela Administração, é a contratação do processo, tendo o seguinte objetivo: “contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização do XXXI Cavalgada de João Monlevade, que se realizará no período de 22, 23, 24 e 25 de agosto de 2024, incluindo espaço para realização do evento e sua organização, apresentação artísticas como: show de renome nacional e artistas locais, montagem das estruturas necessárias, palco, sonorização e iluminação, banheiro químico, energia, fechamento da área do evento, tendas de serviços, portaria, seguranças administração do evento e divulgação, elaboração de projetos, infraestrutura, gestão operacional, venda e recebimento dos valores dos ingressos, elaboração da praça de alimentação, obtenção de alvarás junto ao corpo de bombeiro e demais órgãos de fiscalização, pagamento do ECAD e montagem do local para concurso de marcha, e demais condições a serem descritas no Termo de Referência.

## **12 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

---

Jéssica Martins de Oliveira - Equipe de planejamento

---

Ana Cláudia Basílio Araújo - Equipe de planejamento

---

Geisiane de Lourdes Almeida - Equipe de planejamento

---

Wellington Caetano Da Silva - Equipe de planejamento

---

Thainara Fernanda Da Silva - Equipe de planejamento

João Monlevade, 21 de junho de 2024.



## ANÁLISE DE RISCO

### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DA “XXXI CAVALGADA DE JOÃO MONLEVADE, conforme condições e especificações constantes do termo de referência, em atendimento à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

### ETAPA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
<b>Licitação Deserta ou Fracassada</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	Impossibilidade da contratação, haja vista o desinteresse do mercado e consequente ausência de propostas na licitação ou a inexistência de proposta que se mostre apta à satisfação do objeto.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
<b>PREVENTIVA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Estimar o preço de forma equilibrada: nem superestimado e nem subestimado, utilizando parâmetros fidedignos e em acordo com a legislação;</li><li>• Alinhar a construção do Termo de Referência com as regras de mercado;</li><li>• Evitar inserir exigências habilitatórias desarrazoadas.</li></ul>	<b>Área Requisitante e Equipe de Planejamento, com o apoio do Setor de Licitações</b>



<b>CONTINGENCIAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar a pesquisa de preço junto aos fornecedores;</li><li>• Reavaliar a estimativa de preço, readequando à realidade de mercado;</li><li>• Diretamente contactar os fornecedores para levantar os pontos precários e realizar as correções que se tornarem necessárias.</li></ul>	<b>Área Requisitante com o apoio do Setor de Licitações</b>
----------------------	--	---

<b>RISCO 2</b>	<b>PROBABILIDADE</b>	<b>IMPACTO</b>	<b>DANO</b>
<b>Impugnação ao Edital</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	Atraso ou anulação do processo licitatório; Retrabalho.

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
<b>PREVENTIVA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sempre sumeter o Processo à análise da Procuradoria Jurídica, a fim de verificar a existência de irregularidades;</li><li>• Evitar o excesso de formalismo;</li><li>• Verificar o teor de impugnações e recursos em contratações similares preexistentes.</li></ul>	<b>Equipe de Planejamento e Agente de Contratação</b>





<b>CONTINGENCIAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Suspender o processo licitatório;</li><li>• Readequar o Edital com a retirada das causas de obstrução do processo licitatório;</li><li>• Republicar o Edital.</li></ul>	<b>Agente de Contratação</b>
----------------------	---	------------------------------

<b>RESPONSÁVEIS</b>		
_____ Jéssica Martins de Oliveira	_____ Thainara Fernanda da Silva	_____ Wellington Caetano da Silva
_____ Geisiane de Lourdes Almeida	_____ Ana Cláudia Basílio Araújo	

**DATA DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: 21/06/2024**